**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI  
PORTARIA Nº 123/2016**

“DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA TRATAR DE FALTA PRATICADA PELA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

**JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e na forma de assegurar o fiel cumprimento do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar Municipal n° 022/2005, e

**CONSIDERANDO** o conteúdo do Ofício nº 305/2016, da Promotoria de Justiça de Iguatemi, que solicita a instauração de processo administrativo para apurar suposta infração funcional cometida pela servidora público Ana Lúcia Piroli, objeto da Notícia de Fato nº 035/2016;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 135, c/c o art. 142, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Determinar a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar prática de suposta infração funcional pela servidora pública **Ana Lúcia Piroli**,Matrícula n° 1.470-1, lotada na Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, decorrente de faltas injustificadas ao serviço, nos termos da Lei Complementar nº 022/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**Art. 2º -** Designar os servidores efetivos ***Sirlei Aparecida Costa Souza, Anailton da Silva Batista*** *e* ***Wagner Adriano Rossi***, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Processante que irá conduzir a apuração dos fatos que originaram a instauração do Processo Administrativo Disciplinar de que trata esta Portaria.

**§ 1º -** O rito do Processo Administrativo reger-se-á pelo disposto no Capítulo XI da Lei Complementar Municipal nº 022/2005, e demais dispositivos aplicáveis.

**§ 2º -** A Comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos do Processo Administrativo, bem como promoverá todas as diligências necessárias, podendo recorrer, inclusive, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos imputados ao servidor.

**Art. 3º -** O Processo Administrativo deverá estar concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período.

**Art. 4º -** Éassegurado ao servidor o direito ao contraditório à ampla defesa.

**Art. 5º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.**

***JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE***

Prefeito Municipal